



PREFEITURA MUNICIPAL  
RESERVA DO IGUAÇU

PROJETO LEI Nº 28/2026

**SÚMULA: ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI Nº 1314/2025 QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU PARA O ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR.**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação do poder legislativo a seguinte proposta de Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 1314/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar a doação de bem imóvel pertencente ao município de Reserva do Iguaçu para o ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, inscrita no CNPJ: 76.416.940/0001-28, com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n – Palácio Iguaçu – Centro Cívico – Curitiba.***

**§1º** O terreno objeto da doação definida no "caput" possui área total de 437,15 m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e sete metros e quinze centímetros quadrados) da matrícula nº 10.107, com limites e confrontações do terreno são assim descritos: Lote urbano nº 05 (cinco), da quadra 08a (oito a), com área de 437,15 m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e sete metros e quinze centímetros quadrados), com número predial 364 Par, situado no loteamento Quadro Urbano do Município de Reserva do Iguaçu, Bairro dos Tropeiros. O lote possui formato irregular, com as seguintes metragens e confrontações: Frente: 18,28 metros para a Rua 7 de Setembro; Lateral Direita: 13,55 + 7,31 metros, de quem olha da Rua 7 de Setembro, confrontando com o lote 01 da quadra 15, Impar, Fundos: 24,90 metros, confrontando com o Lote 02 da Quadra 08a, com Número predial 919 Impar; Lateral Esquerda: 19,12 metros, de quem olha da Rua 7 de Setembro,



**PREFEITURA MUNICIPAL  
RESERVA DO IGUAÇU**

confrontando com o lote 01 da Quadra 08a, com Número predial 406 Par. O lote encontra-se na quadra formada pelas seguintes vias: Rua Antônio Lustosa, Rua Cândido Ramalho, Rua 7 de Setembro e Avenida 4 de Setembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 02 de Junho de 2026.

  
Vitório Antunes De Paula  
**Prefeito Municipal**



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 28/2026**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei que visa alterar o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.314/2025, a qual autorizou a doação de parte ideal de imóvel pertencente ao Município de Reserva do Iguaçu para fins de construção do Destacamento da Polícia Militar.

A presente alteração decorre de solicitação formal da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná – SEAP, por intermédio do Ofício nº 0227/2026 – DGA/DPE/SEAP, protocolado sob nº 24.479.696-6, no qual foi informado que a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, originalmente indicada como donatária na Lei Municipal nº 1.314/2025, integra a Administração Direta Estadual e não possui personalidade jurídica própria para figurar como titular de bens imóveis. Dessa forma, a doação deve ser formalizada diretamente em nome do Estado do Paraná.

Importante destacar que a alteração proposta possui caráter exclusivamente formal e técnico, não implicando qualquer modificação na finalidade pública da doação anteriormente autorizada. Permanecem inalterados o objeto da doação, os encargos estabelecidos e a destinação do imóvel para a construção e funcionamento do Destacamento da Polícia Militar no Município de Reserva do Iguaçu, empreendimento de grande relevância para o fortalecimento da segurança pública local.

Ressalta-se ainda que a medida é indispensável para possibilitar a continuidade dos procedimentos administrativos necessários à lavratura da Escritura Pública de Doação e ao posterior registro imobiliário, etapas imprescindíveis para que o Estado do Paraná possa receber formalmente o imóvel e promover os investimentos destinados à implantação da unidade policial.


Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de adequação jurídica apontada pelo Departamento de Patrimônio

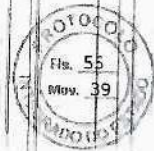


PREFEITURA MUNICIPAL  
**RESERVA DO IGUAÇU**

do Estado, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 02 de Junho de 2026.

  
Vitorio Antunes De Paula  
**Prefeito Municipal**



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE  
DIVISÃO DE GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS E ALIENAÇÕES – DGA

Ofício n.º 0227/2026 – DGA/DPE/SEAP

Curitiba, 26 de maio de 2026

Assunto:	Solicitação de alteração de Lei Municipal de Doação nº 1.314/2025
Protocolo n.º:	24.479.696-6
Interessado:	Município de Reserva do Iguaçu   Estado do Paraná

Ao Senhor  
Vitório Antunes de Paula  
**Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu**  
Av. 4 de setembro 614, Centro – CEP 85195-000

Senhor Prefeito,

O presente Ofício trata da solicitação de alteração da Lei Municipal nº 1.314/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado do Paraná parte ideal de 437,15 m<sup>2</sup>, integrante da área maior de 67.227,14 m<sup>2</sup>, correspondente ao terreno objeto da Matrícula nº 10.107 do Registro de Imóveis de Pinhão, referente ao lote nº 05 da quadra nº 08, Bairro dos Tropeiros.

Conforme consta no Art. 1º da referida norma, a doação foi destinada à "Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP", indicando o CNPJ e o endereço desta pasta. Ocorre que, por ser órgão integrante da Administração Direta, a SESP não possui personalidade jurídica própria para figurar como titular de bens imóveis, devendo a doação ser formalizada diretamente em nome do Estado do Paraná.

Considerando o grande interesse do Estado do Paraná no recebimento do bem em doação, para fins de construção do destacamento da Polícia Militar no Município, gentilmente solicitamos a alteração do caput do art. 1º da Lei 1.314/2025, a fim de que o donatário passe a ser o **Estado do Paraná**, inscrito no **CNPJ sob nº 76.416.940/0001-28**, com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, Palácio Iguaçu, Centro Cívico, Curitiba/PR.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE  
DIVISÃO DE GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS E ALIENAÇÕES – DGA

Ressalta-se que a descrição do imóvel deverá observar a retificação promovida pela Lei Municipal nº 1.330/2025, a qual corrigiu a área anteriormente indicada de 477,88 m<sup>2</sup> para 437,15 m<sup>2</sup>, referente à parte da Matrícula nº 10.107 do Registro de Imóveis de Pinhão, permanecendo inalteradas as finalidades e os encargos previstos na legislação original.

Havendo a possibilidade de alteração do dispositivo, solicitamos comunicação do ocorrido por meio do endereço eletrônico [doacaocessadpe@seap.pr.gov.br](mailto:doacaocessadpe@seap.pr.gov.br), para que novamente se iniciem as tratativas da lavratura da referida Escritura Pública e posterior registro do bem.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Felipe Carvalho Guilhermette  
Chefe do Departamento de Patrimônio do Estado



ePROCOLO



Documento: **Oficio0227202624.479.6966SolicitacaodealteracaodeLeiMunicipaldeDoacaon1.314de2025SESPReservadoiguacu.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Carvalho Guilhermette (XXX.867.316-XX)** em 26/05/2026 12:24 Local: SEAP/DPE.

Inserido ao protocolo **24.479.696-6** por: **Talita Muller Gordas Batista** em: 26/05/2026 11:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: